



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3270/2011.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, na área rural de propriedade de Rauf Henrique Cuba e sua mulher Sonia Luzia Fortesa Cuba, destinada a servidão de passagem que servirá ao Sistema de Afastamento e Tratamento de Esgoto, “ Programa Água Limpa”, neste município de Cerqueira César/SP;

JOSÉ ROSSETO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o Decreto Lei nº 3.365/41,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, em regime de urgência, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma servidão de passagem na área rural de propriedade de Rauf Henrique Cuba e sua mulher Sonia Luzia Fortesa Cuba, situada no Bairro Três Ranchos, neste município e comarca de Cerqueira César/SP, dentro das divisas e confrontações seguintes:

MEMORIAL DESCRITIVO

TRECHO 18

Rua Profª. Hilda Cunha, 58- Centro - Cerqueira César - SP
Fone: (14) 37147200 CEP 18.760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Gabinete do Prefeito

PROPRIETÁRIO- RAUF HENRIQUE CUBA.

MATRICULA: 14.540

ÁREA- 758,11 M2

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 40+92,29 metros, , de coordenadas UTM – E688.226,43 e N7.454.511,16 daí segue até o ponto 41, rumo 04°36'23''NE percorrendo 103,58 metros, daí segue até o ponto 41+47,92, rumo 14°27'38''NE percorrendo 47,92 metros, confrontando com RAUF HENRRIQUE CUBA; daí segue até o ponto 83+50,83 metros, rumo 65°08'23''NW percorrendo 5,08 metros, confrontando com PEDRO RAVAGNANI; daí segue até o ponto 84, rumo 14°27'37''SW percorrendo 49,26 metros, daí segue até o ponto 84+102,47 metros, rumo 04°36'22''SW percorrendo 102,47 metros, confrontando com RAUF HENRRIQUE CUBA; daí segue até o ponto onde se deu inicio a esta descrição rumo 68°12'53''SE percorrendo 5,23 metros confrontando com ORDELIS GALERA, conforme planta e memorial descritivo firmados por Thais Machado Villan Arquiteta e Urbanista - CREA 5062262382.

ARTIGO 2º – Em virtude da urgência da medida, porquanto a construção do Sistema de Afastamento e Tratamento de Esgoto “Programa Água Limpa” deste município, é urgente e necessária, assim, a desapropriação poderá ser efetuada pela via amigável se houver consenso entre as partes, em face da premência, ou judicial se necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Gabinete do Prefeito

ARTIGO 3º - Assim, nos termos do Decreto Lei n. 3.365, reveste-se de caráter urgente a presente desapropriação, tendo em vista o fim a que se destina.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Vigente – Unidade Orçamentária 02.07.00 – Coordenadoria de Obras e Serviços. Unidade Executora: 02.07.01 – Urbanismo. – Funcional 15.452.0021-1.063 – Imóveis – Elemento de Despesa: 4.4.90.61- Aquisição de Imóveis.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Cerqueira César/SP, 21 de setembro de 2011.

JOSÉ ROSSETTO

PREFEITO MUNICIPAL